



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024 – CIRSURES

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EMERGENCIAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES).

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIRSURES nº 5/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, para atender a necessidade de emergencial interesse público, considerando, o que dispõe o Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, em seus artigos 57, 58 e 59, quanto à contratação temporária de empregados públicos para o emprego público de auxiliar de serviços gerais no âmbito do Consórcio Público, para manutenção e normalização da prestação de serviços, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda de serviços para as atividades relacionadas à operação de disposição final de resíduos sólidos urbanos e usinagem e pavimentação asfáltica.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de pessoal de que trata este Edital, tem por objetivo atender a necessidade de preenchimento imediato de vagas do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) e formação de lista de espera, em vista da insuficiência de candidatos inscritos e aprovados no Concurso Público nº 01/2023, e necessário a suprir a demanda de trabalho, até a realização de novos certames de Processo Seletivo e Concurso Público, para atuar como:

CARGO	Nº DE VAGAS	TIPO DE CONTRATO	REQUISITO/FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO)	CARGA HORÁRIA	LEI DE CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO
Auxiliar de Serviços Gerais	4 vagas	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.191,51	40h semanais	Contrato de Consórcio Público do CIRSURES

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigências dos empregos públicos e do presente edital.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O presente Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições será publicado no diário oficial dos municípios (DOM) no dia 16/01/2024 e estará



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

disponível aos interessados a partir de 17/01/2024 no site do Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio do link <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), ou retirar na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.2 – Apresentar documento pessoal oficial com foto.

2.4.3 – **As inscrições, compreendendo a entrega dos documentos descritos nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, ocorrerão presencialmente até o dia 30/01/2024**, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.5 – O documento descrito no subitem 2.4.2, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada a membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual fará a conferência e realizará cópia para juntada ao processo de seleção, devolvendo o original ao candidato.

2.4.6 – A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

2.5 - Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

2.6 – Admitir-se-á a inscrição de candidato mediante Procuração com firma reconhecida.

2.7 – É de inteira responsabilidade do candidato reunir e apresentar a documentação necessária à inscrição e demais atos do presente processo seletivo.

2.8 – As inscrições serão gratuitas.

2.9 – Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo a publicação da lista de inscritos no no site do CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

2.10 – Cronograma de realização:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	16/01/2024
Período de Impugnação do Edital	17/01/2024 a 18/01/2024
<b>Período de Inscrições</b>	<b>19/01/2024 a 30/01/2024</b>
Publicação das Inscrições Homologadas	31/01/2024
<b>Prova prática</b>	<b>01/02/2024</b>
Publicação da Classificação	05/02/2024
Prazo para Recursos contra Classificação	06/02/2024
Publicação Classificação Oficial e	07/02/2024



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

Homologação do Resultado Final	
--------------------------------	--

### **3 – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

3.1 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de prova prática para o emprego público referido no quadro deste Edital.

#### **3.2 – Data, horário e local abaixo:**

Emprego público de “auxiliar de serviços gerais” - data da prova: 1º/2/2024; horário: 8h30min; local: sede operacional (aterro sanitário) do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000:

3.3 – Para realizar a prova prática do emprego público de “auxiliar de serviços gerais”, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento oficial com foto;

#### **3.4 – Das avaliações:**

3.4.1 – A Avaliação por prova prática terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

3.4.2 – A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor máximo de 10,0 (Dez pontos).

3.4.3 – O Candidato que não atingir a pontuação mínima no valor de 5,00 (cinco) pontos descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

#### **3.5 – Da prova e dos critérios de avaliação da prova prática:**

3.5.1 – Para o emprego público de “auxiliar de serviços gerais” a prova prática consistirá na realização de roçada de área da sede operacional do CIRSURES, utilizando-se de equipamentos de proteção individual (EPI's) e instrumentos de trabalho adequados. Tempo máximo determinado para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.

3.5.2 – Os critérios de avaliação serão:

I – Utilização de Equipamentos de proteção individual (EPI's) – 3 (três) pontos;  
II – Manuseio correto do(s) instrumento(s) de trabalho – 3 (três) pontos;  
III – Realização da atividade – 4 (pontos) para completa e 2 (dois) pontos para incompleta.

3.5.2.1 – Em caso de empate na pontuação, terá vantagem o candidato com idade mais elevada (ano, mês e dia).

3.5.2.2 – Persistindo o empate, o candidato com maior nota no inciso III, do subitem 3.5.2, terá vantagem.



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por emprego público, obedecido o critério de pontuação estabelecido no item 3 deste edital.

4.2 – A lista de classificação será publicada no *site* do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), na forma do cronograma previsto do subitem 2.

4.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **5 – DOS RECURSOS**

5.1 – O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no subitem 2.

5.2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no correio eletrônico [gerencia@cirsures.sc.gov.br](mailto:gerencia@cirsures.sc.gov.br) ou protocolando pessoalmente na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

5.3 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado enviará o recurso para análise do Presidente do CIRSURES, que terá como prazo para a resposta à publicação dos recursos o prazo de até 1 (um) dia útil do seu protocolo, devendo publicar no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) o seu resultado.

5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 5.1.

5.5 – A decisão tomada pelo Presidente do CIRSURES, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

#### **6 – DA CONVOCAÇÃO**

6.1 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no *site* do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

6.2 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade autora do certame.

6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no ato de convocação munido dos documentos necessários adiante descritos, no prazo de 10 (dez) dias corridos do edital de convocação, que ocorrerá imediatamente após a divulgação da classificação final dos candidatos, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

#### **7 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

7.1 - São requisitos básicos para ingresso no emprego público temporário:

I – a nacionalidade brasileira;



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

- II – o gozo dos direitos políticos;
- III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – aptidão física e mental para o cargo desempenhado;

7.2 – Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS;
- 2 – Cópia de documento oficial com foto;
- 3 – Cópia do CPF;
- 4 – Cópia do título de eleitor;
- 5 – Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;
- 6 – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 7 – Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 8 – Foto 3X4 atualizada.

Se tiver filho:

- 10 – Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;
- 11 – Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem apresentadas juntamente dos documentos:

- 12 – Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- 13 – Declaração de nepotismo;
- 14 – Declaração de bens e valores, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda.

7.3 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde em medicina do trabalho.

## **8 – REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

8.1 – Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo temporário (tempo determinado), vinculados ao Regime Celetista (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2 – O período do contrato de trabalho dar-se-á pelo período de até 1 (um) ano, mediante possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da Lei.

## **9 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

9.1 – Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar roçadas, podas, plantio de grama/árvores e capinas no interior do aterro sanitário; realizar limpeza e instalação, ampliação,



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

melhorias das drenagens pluviais, gases e chorume; realizar manutenção de pintura na balança, mourões, poços de monitoramento, guarita, estação de tratamento de chorume e cercas; proceder o acendimento das drenagens de gás do aterro; definir o ponto de extração de argila e de colocação desta na frente de serviço; executar a coleta de materiais (lixo) espalhados no interior do aterro sanitário e nos seus arredores, quando necessário; monitorar o funcionamento dos equipamentos do aterro (bombas, bombas dosadoras, aeradores); cuidar e monitorar (por meio de anotações nas planilhas de controle) do sistema de tratamento de efluentes (chorume) do aterro; manejar produtos químicos, limpeza dos leitos de secagem, cuidar e monitorar (através de anotações nas planilhas de controle diário) das condições operacionais do aterro sanitário; orientar e definir os pontos para descarregamento do lixo na frente de serviço; transmitir recados oralmente; atender telefone do aterro, quando necessário; construir pequenas estruturas; executar demais atividades correlatas na usina de asfalto; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 – O ato de inscrição deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, com firma reconhecida.

10.2 – As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive eventual contratação.

10.3 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIRSURES a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

10.4 – O prazo de validade do presente certame será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CIRSURES.

10.6 - O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Presidente do CIRSURES e publicado no diário oficial dos municípios e disponibilizado no site oficial do CIRSURES - <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

Urussanga/SC, 15 de janeiro de 2024.

**Michele da Silva**  
**Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

## ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome do candidato por extenso:			
CPF:		Data de nasc.:	
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:		Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:			

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a  
inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato por extenso

<b>COMPROVANTE DO CANDIDATO</b>	
Ficha de inscrição nº:	
Empregado Público: "auxiliar de serviços gerais"	
Urussanga/SC, ____ de _____ de 2024.	
_____ Nome do Candidato	
_____ Responsável pela Inscrição	